



LEI Nº 1.781 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades:

Entidade	Valor (R\$)
Abrigo Frei Pio	498.600,00
Abrigo Institucional / AMMAR	222.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	515.000,00

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei fica condicionada às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão de subvenções.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 11 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

publicado no mural da Prefeitura
de Arinos-MG 11/12/24
Secretaria do Município
Pedro Paulo V de Souza
Secretário Executivo